



**Lei N. 221** | Dispõe sobre uma subvenção ao Mosteiro da Imaculada Conceição de Guaratinguetá.  
de 21 de maio de 1953

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Mosteiro da Imaculada Conceição de Guaratinguetá uma subvenção extraordinária de cento e vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 121 000,00) para a aquisição de imóvel destinado a serviços de assistência mantidos pelo beneficiário.

§ Unico - A escritura publica de aquisição será assistida pelo Prefeito.

Artigo 2.º - Para atender a despesa ora prevista, fica o Executivo igualmente autorizado, assim a abrir um credito especial como a efetuar a operação de credito necessaria ao pagamento da aludida soma, arrolando o titulo entre as obrigações de 1954.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 21 de maio de 1953.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*

Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 80-E